LEI Nº 2.229
DE 21 DE AGOSTO DE 2007

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE GADO BOVINO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica criado no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapuí o serviço de inseminação artificial de gado bovino a saber:

I – dose de sêmen utilizada, independente da raça escolhida – R$ 35,00
II – dose de hormônio utilizado por animal – R$ 15,00

Artigo 2º - O pagamento referente aos incisos do artigo anterior deverá ser feito com antecedência à prestação do serviço, através do recolhimento de guia especifica para esta função, após o comprovante deverá ser entregue ao profissional responsável pela execução do projeto, qual tomará as providências necessárias para a inseminação.

Parágrafo único – Os materiais utilizados na inseminação artificial, inclusive o serviço técnico inseminador serão custeados pela Prefeitura Municipal. A taxa a que se refere os incisos do artigo 1º desta lei é referente a dose de sêmen utilizada para inseminação e a dose de hormônio que será utilizada para a indução do animal

Artigo 3º - O acompanhamento técnico da propriedade e do serviço, inclusive com orientações para um manejo adequado como: instalações, Alimentação, Controle Sanitário, Escrituração Zootécnica dos
animais, será realizado pelo profissional encarregado pela Secretária Municipal de Agricultura.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal de Itapuí, não se responsabilizará por qualquer tipo de dano, causado no animal ou que o mesmo venha a sofrer no ato ou após a inseminação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 21 DE AGOSTO DE 2007.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura na data supra.

VICTOR FERNANDO ALMENDROS
Secretário